



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.798, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Aids e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 232, de 7 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que altera na Tabela de Serviço Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o



Serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/Aids, e institui o Regulamento de Serviços de Atenção às DST/HIV/Aids, que define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria de Consolidação nº 04/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de Identificação de Transferências Federais de recursos da saúde;
- a Portaria MG/MS nº 232, de 07 de fevereiro de 2022, que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2.008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos antirretrovirais no estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.994, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.210, de 19 de agosto de 2020, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e dá outras providências;
- a necessidade de ampliar a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais para Estados, Distrito Federal e Municípios e para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional;
- o conjunto de Estados, Distrito Federal e Municípios que representam 90% (noventa por cento) dos casos de Aids, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis Congênita no país;
- a importância da organização da rede de atenção integral e universal às pessoas com IST/Aids e Hepatites Virais;
- a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização da estrutura e do funcionamento do Serviço de Atenção Especializada (SAE) em unidade ambulatorial voltada à atenção integral às pessoas com IST/Aids e Hepatites Virais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 284ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de abril de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação deverá ser utilizado para financiamento das ações de custeio de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil, a manutenção de Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids e a aquisição de fórmula láctea infantil após os seis meses de idade (segundo ciclo) para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV.



Art. 3º - A utilização do incentivo financeiro para custeio dos Serviços de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/Aids e Hepatites Virais deverá observar o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – O Serviço de Atenção Especializada (SAE) deverá ser integrado ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e à Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), nos seguintes termos:

I - a integração SAE/CTA/UDM deverá apresentar equipe multiprofissional mínima, conforme determinação da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013;

II - cada UDM deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, devendo o farmacêutico estar presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade; e

III - todo CTA deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo II da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Para definição dos valores do incentivo financeiro a serem distribuídos entre os municípios, sede de SAE/CTA/UDM, contemplados no Anexo I, foram observados os critérios elencados no Anexo II desta Deliberação.

Art. 5º - O incentivo financeiro para as ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, previsto na Portaria GM/MS nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, será composto da seguinte forma:

I - R\$ 2.517.660,46 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde; e

II - R\$ 15.482.339,54 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação será repassado em parcelas iguais e mensais pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Estadual de Saúde.

Art. 7º - Os municípios serão avaliados conforme critérios descritos Anexo II desta Deliberação, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), por meio da Coordenação



Estadual de IST/Aids e Hepatites Virais e/ou Referências Técnicas das Unidades Regionais de Saúde (URS), de forma a viabilizar a repactuação dos valores para os anos subsequentes.

Art. 8º - Será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG):

I - adquirir e distribuir a fórmula láctea infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV até os seis meses de idade (primeiro ciclo) e inibidor de lactação (Cabergolina);

II - adquirir de forma complementar, preservativos masculinos e gel lubrificante para distribuição descentralizada às Unidades Regionais de Saúde (URS), que repassarão aos municípios e organizações da sociedade civil;

III - adquirir e distribuir a medicação de Infecção Oportunista prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.596, de 23 de novembro de 2017;

IV - realizar as campanhas de prevenção;

V - apoiar os Serviços de Atenção Especializada (SAE) e municípios no que tange:

a) assessoria e supervisão os serviços SAE/CTA/UDM;

b) articulação de capacitações dos profissionais da rede de IST/Aids e Hepatites Virais em caso de ampliação, trocas de funcionários e/ou atualizações conforme protocolos nacionais;

c) monitoramento da condução técnica e avaliação da qualidade dos bancos de dados por meio dos sistemas de informação; e

d) a implantação dos protocolos clínicos vigentes.

Art. 9º - Caberá às Secretarias de Saúde dos Municípios:

I - prestar assistência no âmbito regional seguindo os fluxos assistenciais das Regiões de Saúde estabelecidos pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressaltando o direito de escolha do usuário, obedecendo às diretrizes dos protocolos clínicos vigentes;

II - supervisionar os Serviços de Atenção Especializada (SAE);

III - definir mecanismos de referência e contra referência dos usuários no Sistema Único de Saúde, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, seguindo os fluxos assistenciais das regiões de saúde estabelecidos pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR);

IV - apoiar a organização de eventos da sociedade civil;

V - repassar obrigatoriamente o incentivo financeiro definido para as Casas de Apoio, conforme valor descrito no Anexo I desta Deliberação; e

VI - Os municípios poderão realizar parcerias com a sociedade civil, desde que observada a legislação vigente, devendo selecionar, monitorar e avaliar os projetos a serem contemplados com incentivo destinado às ações relacionadas às IST/Aids e Hepatites Virais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único - O valor destinado aos municípios conforme anexo I desta Deliberação é destinado as ações de vigilância, prevenção e controle das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais, incluindo-se, por exemplo, o apoio às Organizações da Sociedade Civil, a manutenção de Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids, aquisição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante e a aquisição de fórmula infantil (ciclo 2- após os 6 meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV, ações de qualificação profissional, observando-se a Programação Anual de Saúde.

Art. 10 - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.210, de 19 de agosto de 2020.

Art. 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.798, DE 19 DE ABRIL DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.798, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FEDERAL IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE
POSSUEM SAE/CTA/UDM

MINUTA CIB

MUNICIPIO	NOTIFICAÇÕES Valor total do critério: R\$ 399.949,44 Valor unitário do critério: R\$ 19,14			PREP Valor total do critério: R\$ 420.000,00 Valor unitário do critério: R\$ 20.000,00		SAE/CTA/UDM Valor total do critério: R\$ 4.265.300,00 Valor unitário do critério: R\$ 65.620,00	PERCENTUAL DE ABANDONO Valor total do critério: R\$ 390.000,00 Valor unitário do critério: R\$ 10.000,00			CASA DE APOIO Valor do critério: R\$ 506.700,00 Valor fixo: R\$ 150.000,00 Valor Leito Tipo I: R\$ 450,00 Valor Tipo II: R\$ 600,00		CRITÉRIO DE CARGA VIRAL INDETECTÁVEL SICLOM X SISCEL Valor total do critério: R\$9.500.000,000 Valor unitário do critério: R\$45,13					VALOR GLOBAL
	Total de notificações (HIV, Sífilis e Hepatite B e C)	Percentual de notificações do município em relação ao total do Estado	Total	Realização de atendimento de PrEP	Total	Total	Percentual de abandono	Percentual de abandono <= 7,87 (Média do Estado)	Total	Total	Nº PVHIV em TARV	Porcentagem de carga viral indetectável	Peso	Nº PVHIV em TARV * Peso	Total		
Águas Formosas	16	0,08%	R\$ 306,24	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	17,89	NÃO	R\$ -	R\$ -	78	67	3	234	R\$ 10.562,76	R\$ 96.489,00	
Além Paraíba	32	0,15%	R\$ 612,48	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	3,38	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	143	64	3	429	R\$ 19.365,06	R\$ 95.597,54	
Alfenas	207	0,99%	R\$ 3.961,98	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	4,09	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	492	83	4	1968	R\$ 88.835,52	R\$ 168.417,50	
Andradas	58	0,28%	R\$ 1.110,12	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	1,59	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	62	88	5	310	R\$ 13.993,40	R\$ 90.723,52	
Araçuaí	56	0,27%	R\$ 1.071,84	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	9,38	NÃO	R\$ -	R\$ -	58	71	4	232	R\$ 10.472,48	R\$ 77.164,32	
Araguari	163	0,78%	R\$ 3.119,82	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	5,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	380	87	5	1900	R\$ 85.766,00	R\$ 164.505,82	
Araxá	386	1,85%	R\$ 7.388,04	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	24,24	NÃO	R\$ -	R\$ -	250	77	4	1000	R\$ 45.140,00	R\$ 118.148,04	
Barbacena	206	0,99%	R\$ 3.942,84	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	8,45	NÃO	R\$ -	R\$ -	336	84	4	1344	R\$ 60.668,16	R\$ 150.231,00	
Betim	889	4,25%	R\$ 17.015,46	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	4,09	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	1338	84	4	5352	R\$ 241.589,28	R\$ 334.224,74	
Belo Horizonte	6191	29,63%	R\$ 118.495,74	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	7,20	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 175.500,00	15542	85	4	62168	R\$ 2.806.263,52	R\$ 3.195.879,26	
Carangola	60	0,29%	R\$ 1.148,40	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,48	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	136	86	5	680	R\$ 30.695,20	R\$ 107.463,60	
Caratinga	32	0,15%	R\$ 612,48	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	12,03	NÃO	R\$ -	R\$ -	139	79	4	556	R\$ 25.097,84	R\$ 91.330,32	
Coronel Fabriciano	192	0,92%	R\$ 3.674,88	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	6,69	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	251	87	5	1255	R\$ 56.650,70	R\$ 135.945,58	
Conselheiro Lafaiete	356	1,70%	R\$ 6.813,84	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,32	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	405	87	5	2025	R\$ 91.408,50	R\$ 173.842,34	
Contagem	950	4,55%	R\$ 18.183,00	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	14,77	NÃO	R\$ -	R\$ -	1899	84	4	7596	R\$ 342.883,44	R\$ 446.686,44	
Diamantina	12	0,06%	R\$ 229,68	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	4,89	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	253	78	4	1012	R\$ 45.681,68	R\$ 141.531,36	
Divinópolis	289	1,38%	R\$ 5.531,46	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	12,15	NÃO	R\$ -	R\$ -	1814	78	4	7256	R\$ 327.535,84	R\$ 418.687,30	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrema	105	0,50%	R\$ 2.009,70	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	4,19	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	206	78	4	824	R\$ 37.195,36	R\$ 134.825,06
Frutal	76	0,36%	R\$ 1.454,64	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	21,15	NÃO	R\$ -	R\$ -	164	75	4	656	R\$ 29.611,84	R\$ 96.686,48
Governador Valadares	797	3,81%	R\$ 15.254,58	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	3,24	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	897	78	4	3588	R\$ 161.962,32	R\$ 272.836,90
Ibirité	249	1,19%	R\$ 4.765,86	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	9,17	NÃO	R\$ -	R\$ -	327	82	4	1308	R\$ 59.043,12	R\$ 129.428,98
Ipatinga	772	3,69%	R\$ 14.776,08	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	8,34	NÃO	R\$ -	R\$ -	934	86	5	4670	R\$ 210.803,80	R\$ 291.199,88
Itabira	37	0,18%	R\$ 708,18	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,16	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	376	83	4	1504	R\$ 67.890,56	R\$ 144.218,74
Itabirito	56	0,27%	R\$ 1.071,84	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	10,00	NÃO	R\$ -	R\$ -	63	72	4	252	R\$ 11.375,28	R\$ 78.067,12
Itajubá	101	0,48%	R\$ 1.933,14	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	1,71	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	287	88	5	1435	R\$ 64.775,90	R\$ 142.329,04
Itaobim	17	0,08%	R\$ 325,38	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	10,61	NÃO	R\$ -	R\$ -	177	78	4	708	R\$ 31.959,12	R\$ 97.904,50
Itaúna	68	0,33%	R\$ 1.301,52	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	5,47	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	190	73	4	760	R\$ 34.306,40	R\$ 111.227,92
Ituiutaba	144	0,69%	R\$ 2.756,16	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,42	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	524	82	4	2096	R\$ 94.613,44	R\$ 172.989,60
Janaúba	62	0,30%	R\$ 1.186,68	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	5,59	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	135	74	4	540	R\$ 24.375,60	R\$ 101.182,28
João Monlevade	90	0,43%	R\$ 1.722,60	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	6,48	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	231	72	4	924	R\$ 41.709,36	R\$ 119.051,96
Juiz de Fora	1397	6,69%	R\$ 26.738,58	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	9,85	NÃO	R\$ -	R\$ 174.000,00	3379	82	4	13516	R\$ 610.112,24	R\$ 896.470,82
Lavras	63	0,30%	R\$ 1.205,82	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,01	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	305	73	4	1220	R\$ 55.070,80	R\$ 131.896,62
Manhuaçu	194	0,93%	R\$ 3.713,16	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	4,11	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	420	86	5	2100	R\$ 94.794,00	R\$ 194.127,16
Mantena	30	0,14%	R\$ 574,20	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	5,88	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	16	64	3	48	R\$ 2.166,72	R\$ 98.360,92
Montes Claros	622	2,98%	R\$ 11.905,08	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	10,07	NÃO	R\$ -	R\$ 157.200,00	1009	73	4	4036	R\$ 182.185,04	R\$ 436.910,12
Muriá	83	0,40%	R\$ 1.588,62	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	16,14	NÃO	R\$ -	R\$ -	509	79	4	2036	R\$ 91.905,04	R\$ 159.113,66
Nova Lima	165	0,79%	R\$ 3.158,10	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	3,51	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	165	83	4	660	R\$ 29.792,40	R\$ 108.570,50
Ouro Preto	55	0,26%	R\$ 1.052,70	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,01	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	199	80	4	796	R\$ 35.931,44	R\$ 112.604,14
Paraisópolis	3	0,01%	R\$ 57,42	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	3,28	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	59	88	5	295	R\$ 13.316,30	R\$ 88.993,72
Passos	144	0,69%	R\$ 2.756,16	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	6,48	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	462	76	4	1848	R\$ 83.418,72	R\$ 181.794,88
Patos de Minas	116	0,56%	R\$ 2.220,24	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	6,32	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	874	82	4	3496	R\$ 157.809,44	R\$ 235.649,68
Pirapora	66	0,32%	R\$ 1.263,24	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	3,45	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	140	83	4	560	R\$ 25.278,40	R\$ 122.161,64

MINUTA CIB



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Poços de Caldas	169	0,81%	R\$ 3.234,66	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	2,76	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	458	85	4	1832	R\$ 82.696,48	R\$ 181.551,14
Ponte Nova	84	0,40%	R\$ 1.607,76	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	10,75	NÃO	R\$ -	R\$ -	249	83	4	996	R\$ 44.959,44	R\$ 112.187,20
Pouso Alegre	145	0,69%	R\$ 2.775,30	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	13,53	NÃO	R\$ -	R\$ -	690	78	4	2760	R\$ 124.586,40	R\$ 192.981,70
Ribeirão das Neves	507	2,43%	R\$ 9.703,98	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	11,19	NÃO	R\$ -	R\$ -	667	78	4	2668	R\$ 120.433,52	R\$ 195.757,50
Sabará	293	1,40%	R\$ 5.608,02	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	5,28	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	233	81	4	932	R\$ 42.070,48	R\$ 143.298,50
Santa Luzia	434	2,08%	R\$ 8.306,76	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	14,33	NÃO	R\$ -	R\$ -	251	80	4	1004	R\$ 45.320,56	R\$ 119.247,32
Santa Rita do Sapucaí	15	0,07%	R\$ 287,10	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	1,75	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	56	71	4	224	R\$ 10.111,36	R\$ 86.018,46
Santos Dumont	54	0,26%	R\$ 1.033,56	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	4,26	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	90	72	4	360	R\$ 16.250,40	R\$ 92.903,96
São João Del Rei	78	0,37%	R\$ 1.492,92	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	8,00	NÃO	R\$ -	R\$ -	299	82	4	1196	R\$ 53.987,44	R\$ 141.100,36
São Lourenço	19	0,09%	R\$ 363,66	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,74	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	322	81	4	1288	R\$ 58.140,32	R\$ 134.123,98
São Sebastião do Paraíso	54	0,26%	R\$ 1.033,56	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	1,40	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	211	85	4	844	R\$ 38.098,16	R\$ 134.751,72
Sete Lagoas	390	1,87%	R\$ 7.464,60	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	13,10	NÃO	R\$ -	R\$ -	1148	81	4	4592	R\$ 207.282,88	R\$ 280.367,48
Teófilo Otoni	256	1,23%	R\$ 4.899,84	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	8,96	NÃO	R\$ -	R\$ -	610	80	4	2440	R\$ 110.141,60	R\$ 180.661,44
Timóteo	166	0,79%	R\$ 3.177,24	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	3,98	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	193	84	4	772	R\$ 34.848,08	R\$ 113.645,32
Três Corações	86	0,41%	R\$ 1.646,04	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	9,09	NÃO	R\$ -	R\$ -	230	80	4	920	R\$ 41.528,80	R\$ 108.794,84
Três Pontas	37	0,18%	R\$ 708,18	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	5,91	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	191	71	4	764	R\$ 34.486,96	R\$ 110.815,14
Ubá	264	1,26%	R\$ 5.052,96	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	9,23	NÃO	R\$ -	R\$ -	344	77	4	1376	R\$ 62.112,64	R\$ 132.785,60
Uberaba	637	3,05%	R\$ 12.192,18	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	5,10	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	4111	79	4	16444	R\$ 742.282,16	R\$ 850.094,34
Uberlândia	925	4,43%	R\$ 17.704,50	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	7,27	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	4589	85	4	18356	R\$ 828.589,84	R\$ 941.914,34
Unai	54	0,26%	R\$ 1.033,56	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	7,94	NÃO	R\$ -	R\$ -	255	81	4	1020	R\$ 46.042,80	R\$ 112.696,36
Varginha	209	1,00%	R\$ 4.000,26	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	6,07	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	464	84	4	1856	R\$ 83.779,84	R\$ 163.400,10
Vespasiano	239	1,14%	R\$ 4.574,46	NÃO	R\$ -	R\$ 65.620,00	16,39	NÃO	R\$ -	R\$ -	459	78	4	1836	R\$ 82.877,04	R\$ 153.071,50
Viçosa	174	0,83%	R\$ 3.330,36	SIM	R\$ 20.000,00	R\$ 65.620,00	3,41	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ -	198	79	4	792	R\$ 35.750,88	R\$ 134.701,24
Total	20896	100,00%	R\$ 399.949,44		R\$ 420.000,00	R\$ 4.265.300,00			R\$ 390.000,00	R\$ 506.700,00	51942			210465	R\$ 9.500.390,10	R\$ 15.482.339,54

MINUTA CIB



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.798, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PLANILHA DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FEDERAL IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS PARA OS
MUNICÍPIOS QUE POSSUEM SAE/CTA/UDM

MINUTA CIB

CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO PARA O CRITÉRIO	FONTE DE DADOS
Total do número de notificações realizadas de HIV/Aids, Sífilis Adquirida, Gestante e Congênita e Hepatites Viral B e C realizadas no período de janeiro a dezembro de 2021, nos municípios sede dos SAE/CTA/UDM.	R\$19,14	R\$ 399.949,44	Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)
Integração dos serviços SAE/CTA/UDM.	R\$ 65.620,00	R\$ 4.265.300,00	Visitas técnicas, reuniões e relatórios de monitoramento
Casa de apoio para assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids.	-Incentivo financeiro fixo para manutenção das casas de apoio, no valor de R\$ 150.000,00 -Incentivo financeiro no valor de R\$ 450,00 por leito tipo I e R\$ 600,00 por leito tipo II	R\$ 506.700,00	Formulário elaborado pela Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, da SES/MG, enviado às Casas de Apoio
Percentual de abandono menor ou igual 7,87% (média atual do estado de Minas Gerais).	R\$10.000,00	R\$ 390.000,00	Sistema de Monitoramento Clínico (SIMC)
Porcentagem de usuários que apresentam carga viral de HIV indetectável, considerando: - Número de pessoas vivendo com HIV/Aids em terapia antirretroviral;	R\$45,13 por usuário x peso referente ao percentual de carga viral indetectável	R\$ 9.500.390,10	Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) Sistema de Controle de Exames Laboratoriais (SISCEL)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Qualidade da atenção especializada, mensurada através da carga viral de HIV indetectável.	Percentual de carga viral indetectável	Peso		
	≤50%	1		
	51 a 60%	2		
	61 a 69%	3		
	70 a 85%	4		
	≥ 86%	5		
Realização do atendimento de Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP).	R\$20.000,00		R\$ 420.000,00	Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM)

MINUTA CIB